

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Nelson Bornier)

Torna obrigatória a transmissão de sorteios e operações assemelhadas, ao momento em que se realizem, pela Internet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 7º:

“Art.1º.....
.....
.....

§ 7º A realização de sorteios e a apuração dos resultados das operações assemelhadas de que trata esta Lei deverão ser transmitidos, ao vivo e em tempo real, no momento de sua realização, por meio da internet.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A tecnologia tem evoluído consideravelmente, proporcionando a redução dos custos de transmissão de sons e imagens por meio da Internet. A este fato associa-se a imensa penetração desta rede mundial de computadores na população brasileira, que tem acesso a seu conteúdo em casa, no trabalho e em pontos de atendimento, de que são exemplos as *lan houses*. Um dos aspectos que mais preocupam as pessoas que participam de sorteios e operações assemelhadas (ou modalidades assemelhadas, cuja “mecânica promocional combina

fatores apropriados” aos sorteios, vale-brindes e concursos) é a verificação da lisura na condução do processo de apuração. Nesse sentido, entendemos que o acesso público é a melhor maneira de minimizar o desconforto por que passam estas pessoas.

A conjugação dos fatores mencionados até aqui nos dá a convicção de que o Projeto de Lei que levo à consideração dos Colegas se reveste de grande valor social, principalmente pela natural disposição que os brasileiros têm de sonharem com a possibilidade de serem contemplados com prêmios de toda a sorte e natureza.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Parlamentares no sentido que a presente proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, em de agosto de 2011.

NELSON BORNIER
Deputado Federal – PMDB/RJ